

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1607, DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Abre créditos suplementares e dá ou-
tras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação das seguintes despesas constantes do exercício de 1973, para pagamento de anuidades devidas ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - e Associação Brasileira dos Municípios - ABM -:

2.03 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 09 - Subvenção ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -	Cr\$ 200,00
- 09 - Subvenção A Associação Brasileira dos Municípios - ABM -	Cr\$ 200,00
Total	<u>Cr\$ 400,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para a mencionada subvenção se baseiam no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 30 de outubro de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -
(Fued José Dib)